



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000036

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de abril de 2017

Ano 1

SUMÁRIO

- AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
TERMO DE CONTRATO Nº 044/2017
- DISPENSA Nº 018/2017
TERMO DE CONTRATO Nº 039/2017
- LEI N.º 641 de 30 de março de 2017.
- PORTARIA N. 137/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000036

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de abril de 2017

Ano 1

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 AVISO DE RESULTADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTÃO COMBUSTÍVEL E TICKET COMBUSTÍVEL EM PAPEL DE SEGURANÇA, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS (PRÓPRIA E LOCADA) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I AO EDITAL CONVOCATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

A Prefeitura Municipal de Antas - Bahia, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da referida licitação realizada no dia **16 de Março de 2017**, tendo como vencedora a empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **42.194.191/0001-10**, situada na **AV. DA FRANÇA, 164, EDIF. FUTUROS ANDAR, 11, COMÉRCIO, SALVADOR, BAHIA, CEP: 40.010-000**, com o valor global de **R\$ 1.330.264,00 (Um Milhão, Trezentos e Trinta Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais)**, considerados exequíveis por estarem de acordo com o valor estipulado pela Administração. Sugiro a homologação do objeto licitado a empresa acima mencionada.

Antas - Bahia, 16 de Março de 2017.

Jailton João dos Santos
Pregoeiro Oficial

Rua João Félix, 95, Antas, Bahia, CEP 48.420-000
CNPJ 13.808.217/0001-74 - Tel./Fax (75) 3277-1101



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000036

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de abril de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2017 (RESUMO)

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, por determinação do Excelentíssimo Senhor **MANOEL SIDÔNIO DO NASCIMENTO NILO**, Prefeito Municipal de Antas - Bahia, em cumprimento à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público, no mural desta Prefeitura, o resumo da celebração do termo de contrato, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Cartão Combustível e Ticket Combustível em papel de segurança, destinados ao abastecimento da frota de veículos (propria e locada) da Prefeitura Municipal de Antas**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I ao Edital Convocatório do Pregão Presencial nº **003/2017** – Contratado: **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 42.194.191/0001-10, situada na AV. DA FRANÇA, 164, EDIF. FUTUROS ANDAR, 11, COMÉRCIO, SALVADOR, BAHIA, CEP: 40.010-000, com o valor global de R\$ 1.330.264,00 (Um Milhão, Trezentos e Trinta Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais).**

Data da assinatura - **20 de Março de 2017.**

Prazo de vigência - **31 de Dezembro de 2017.**

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESP.	FONTE
Sec. de Administração e Finanças	02.02	2209	3.3.90.39.00	00
Fundo Municipal de Educação	02.04	1407	3.3.90.39.00	01/19
Fundo Municipal de Educação	02.04	2406	3.3.90.39.00	01
Fundo Municipal de Educação	02.04	2408	3.3.90.39.00	19
Fundo Municipal de Educação	02.04	2413	3.3.90.39.00	19
Sec. de Infra Estrutura	02.08	2805	3.3.90.39.00	00/42
Fundo Mun. De Saúde	02.05	2112	3.3.90.39.00	02/14
Fundo Mun. De Saúde	02.05	2120	3.3.90.39.00	02
Fundo de Assistência Social	02.06	2315	3.3.90.39.00	00

1

Resumo do Contrato nº **044/2017** do Pregão Presencial nº **003/2017**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000036

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de abril de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em 20 de Março de 2017.

Raniere Gama Matos

Secretário Municipal de Administração e Finanças



2

Resumo do Contrato nº 044/2017 do Pregão Presencial nº 003/2017



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000036

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de abril de 2017

Ano 1

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 018/2017

Aos nove dias do mês de Março de dois mil e dezessete, por determinação do Excelentíssimo Senhor **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO**, Prefeito Municipal de Antas - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação Nº **018/2017**, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de Transporte Escolar em Caráter emergencial para atender as necessidades do Município de Antas - Bahia. Empresa Contratada: **AMPLA SERVIÇO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº **13.185.058/0001-07**, sediada na **RUA DOM PEDRO II, 22, ANDAR 2º, SALA 201, CENTRO, ALAGOINHAS, BAHIA**, CEP.: **48.010-050**.

Base Legal Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **Raniere Gama Matos** - Secretário de Municipal Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Antas - Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, Estado da Bahia, em 09 de Março de 2017.

Raniere Gama Matos
Secretário M. de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000036

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de abril de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2017 (RESUMO)

Aos nove dias do mês de março de dois mil e dezessete, por determinação do Excelentíssimo Senhor **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO**, Prefeito Municipal de Antas - Bahia, em cumprimento o Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, é feita a publicação, no mural desta Prefeitura, do resumo do Contrato nº **039/2017**, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de Transporte Escolar em Caráter emergencial para atender as necessidades do Município de Antas - Bahia. Empresa Contratada: **AMPLA SERVIÇO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº **13.185.058/0001-07**, sediada na **RUA DOM PEDRO II, 22, ANDAR 2º, SALA 201, CENTRO, ALAGOINHAS, BAHIA, CEP.: 48.010-050**, com o valor global de **R\$ 378.930,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Trinta Reais)**, conforme dispensa de licitação nº **004/2017**.

Data da assinatura - **09 de março de 2017**

Prazo de vigência - **02 (dois) meses**

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: **02.04 - Secretaria de Educação**

Projeto/Atividade: **2.402 - Gestão nas Ações do Transporte Escolar**

Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte: **01/19**

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **Raniere Gama Matos** - Secretário de Municipal Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Antas - Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, Estado da Bahia, em 09 de março de 2017.

Raniere Gama Matos

Secretário M. de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000036

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de abril de 2017

Ano 1

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



LEI N.º 641 de 30 de março de 2017

Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS e dá outras providências.

MANOEL SIDONIO NASCIMENTO NILO, Prefeito Municipal de Antas, Estado da Bahia, usando das atribuições que são conferidas pelas Leis em vigor, Faz saber que a Câmara Municipal de Antas “aprova” e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, órgão colegiado gestor do desenvolvimento sustentável do Município de Antas/BA, que terá função de formulação, consulta ou deliberação, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento em implementação.

Art. 2º - Ao CMDS compete promover:

- I. O desenvolvimento sustentável do município, assegurando a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável - PMDS, de forma a que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;
- II. A execução, a monitoria e a avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável, os impactos dessas ações no desenvolvimento municipal e propor redirecionamento;
- III. A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável;
- IV. A aprovação e compatibilização da programação físico-financeira anual, a nível municipal, dos programas que integram o Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável, acompanhando seu desempenho e apreciando relatórios de execução;

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000036

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de abril de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



- V. A formulação e proposição de ações, programas e projetos no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável para o Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Municipal;
- VI. A elaboração, o monitoramento e a avaliação de Planos, Programas, Projetos, Ações e Atividades, de natureza transitória ou permanente;
- VII. A priorização, a hierarquização e o exercício do controle social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público;
- VIII. A consulta quanto ao público beneficiário, a localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no município;
- IX. A instalação de Comissões, Câmaras ou Comitês específicos para deliberar, e/ou executar, acompanhar, e avaliar Ações e Atividades Específicas;
- X. A interlocução privilegiada junto aos Órgãos Públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações.
- XI. A compatibilização entre as políticas públicas municipal, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento sustentável e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;
- XII. O estímulo a implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano, quanto rural, estimulando-as, também para participação no CMDS;
- XIII. A articulação com os municípios vizinhos visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável;
- XIV. Identificação, encaminhamento e monitoramento de demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;
- XV. Ações que estimule, preserve e fortaleça a cultura local;

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000036

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de abril de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



XVI. Buscar o melhor funcionamento e representatividade do Conselho, através do estímulo a participação de diferentes setores sociais do Município, estimulando a participação de organizações representativas de mulheres, jovens e, quando houver, de indígenas e descendentes de quilombos.

Art. 3º - O CMDS tem foro e sede no Município de Antas estado da Bahia.

Art. 4º - O mandato dos membros do CMDS será de 02 (dois) anos e será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município. Será permitida uma única reeleição dos seus membros, não se admitindo prorrogação de mandato.

Art. 5º Integram o CMDS representantes de entidades da sociedade civil organizada que representem, assessorem, estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento sustentável, cidadania e promoção de direitos; representantes de organizações e movimentos da agricultura familiar; representantes de órgãos do poder público municipal e representantes de organizações para-governamentais, conforme composição abaixo:

Órgãos do poder público e para-governamental

- 1 – Representante da Prefeitura Municipal de Antas
- 2 – Representante da Câmara Municipal de Vereadores
- 3 – Representante Câmara de Dirigentes Lojistas
- 4 – Representante da Secretaria de Agricultura do Município de Antas

Entidades representativas da sociedade civil organizada

- 1 – Representante do Sindicato dos Trabalhadores/as Rurais
- 2 – Representante da Igreja Católica
- 3 – Representante da Associação Comunitária do Povoado Brejo II
- 4 – Representante da Entidade Igreja Batista

§ 1º Em virtude da predominância de características rurais do Município e da representatividade da Agricultura Familiar, será garantido ampla participação de membros representantes dos agricultores (as) familiares, trabalhadores(as) assalariados(as) rurais, agroextrativistas, pescadores, indígenas, assentados de reforma agrária e outras populações e comunidades

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000036

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de abril de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



tradicionais do campo, escolhidos e indicados por suas respectivas comunidades, associações, sindicatos e demais entidades representativas.

§ 2º Todos os/as Conselheiros/as Titulares e Suplentes devem ser indicados formalmente, em documento escrito, pelas instituições/entidades que representam:

- a) para conselheiros/as e suplentes indicados por entidades da sociedade civil organizada, órgãos públicos e organizações para-governamentais, a indicação deverá ser feita em papel timbrado e assinado pelo responsável pela respectiva instituição;
- b) para conselheiros/as e suplentes indicados por comunidades rurais ou bairros onde não haja organização/entidade constituída, a indicação deverá ser feita em reunião específica para este fim, e deverá ser lavrada a respectiva ata, assinada pelos presentes;
- c) para conselheiros/as e suplentes indicados por comunidades rurais ou bairros onde haja organização/entidade constituída, a escolha deverá ser feita em reunião específica para este fim e a indicação deverá ser assinada por todos os presentes.

§ 3º As indicações serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para publicação, através de Decreto ou Portaria Municipal, no prazo máximo de 30(trinta) dias.

Art. 6º - O mandato dos membros do CMDS é de 2 (dois) anos e será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município, sendo permitido uma única reeleição dos seus membros, não se admitindo prorrogação de mandato.

Art. 7º - A composição do CMDS obedece ao estabelecido nas orientações para constituição ou reformulação de CMDS, recomendadas pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS.

Art. 8º - O Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições técnicas e materiais e as informações necessárias para o CMDS cumprir suas atribuições.

Art. 9º - O CMDS elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento.

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000036

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de abril de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Art. 10 - Revogam-se as Leis que tratam da instituição de outros conselhos correlatos;

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Antas – BA, em 31 de março de 2017.

Manoel Sidonio Nascimento Nilo
Prefeito Municipal

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000036

Estado da Bahia - terça-feira, 4 de abril de 2017

Ano 1

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



PORTARIA N. 137/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Cede a servidora pública JOSEFA LEIDE DE JESUS ALMEIDA ao município de SÍTIO DO QUINTO/BA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTAS/BA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal n. 602/2012, bem como do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO que o Município de Sítio do Quinto (BA) celebrou convênio com o Município de Antas (BA) no sentido de promoverem, a interesse do serviço público e bem assim do servidor, permutas com ônus para o Município de origem;

CONSIDERANDO que, no caso, o princípio da eficiência se mostra presente;

RESOLVE

Art. 1º - Ceder, a servidora pública JOSEFA LEIDE DE JESUS ALMEIDA, ocupante do cargo de Professora Nível II, carga horária de 20 horas semanais, para o MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO/BA, em PERMUTA com a servidora Pública, CLAUDIO NASCIMENTO OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, estando, assim, a disposição do município cessionário para desenvolver tarefas e horários que lhes forem determinados, respeitando sua carga horária semanal de 20 horas.

Parágrafo único: O setor de pessoal deverá ser informado imediatamente, por escrito, pela servidora ou pelo órgão solicitante, caso não haja mais interesse em manter a cessão do servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de Fevereiro de 2017, revoga-se as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2017.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
Prefeito Municipal

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74